

PREFEITURA DE CARAPICUÍBA

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12915/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/09/2026 às 00h até 30/09/2026 às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/09/2026 às 10h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas e esclarecimentos, exclusivamente, pela plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil-BLL, pelo site <https://bllcompras.com>.

***Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

A Prefeitura de Carapicuíba, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 2.893 de 03 de setembro de 2026, com sede na Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas, Carapicuíba/SP - CEP: 06310-030, torna público para conhecimento de todos os interessados a licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, por item, com modo de disputa “ABERTO”, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e de regulamentação Federal e suas alterações, em atendimento à Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

ANEXO III - Quantitativo e valor estimado;

ANEXO IV - Modelo de declaração conjunta;

ANEXO V - Modelo de proposta;

ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preço;

ANEXO VII - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da lei complementar nº. 123/06 e art. 4º da lei 14.133/21.

ANEXO VIII - Termo de Ciência e Notificação;

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preços para serviço de castração de cães e gatos, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir o serviço, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da ATA, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

3. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

3.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva por meio de lances enviados pelos licitantes com plena visibilidade para a Pregoeira e total transparência dos resultados para a sociedade, pela rede mundial de computadores (Internet).

3.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro (a) nomeada por esta Administração Pública.

3.3. O licitante deverá fazer o seu credenciamento junto a Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil-BLL, em qualquer agência, podendo obter informações pela Internet, acessando o endereço: <https://bllcompras.com>, sistema de licitações.

3.4. O licitante apto a participar do certame deverá confirmar, em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.

3.5. Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Pregoeiro (a), conjuntamente com a equipe de apoio, darão seqüência ao processo de Pregão.

3.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.

3.7. O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto acessando o site: <https://bllcompras.com>, no site da Prefeitura: <http://www.carapicuiiba.sp.gov.br>, no Portal Nacional de Compras Publicas - PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e pelo telefone

(11) 4164-5500 ramal 5442.

3.8. Os pedidos de esclarecimento de dúvidas e impugnação com relação ao Edital deverão ser encaminhados por escrito até o 3º (terceiro) dia útil anterior a data de abertura das propostas por meio eletrônico.

3.9. O sistema eletrônico e o (a) Pregoeiro(a) aplicará o tratamento diferenciado para Micro Empresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), quando assim enquadrada a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação empresas, interessadas, do ramo pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei que atendam às exigências da habilitação.

4.2. DOS CONSÓRCIOS

4.2.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consorcio:

4.2.2. Os CONSÓRCIOS deverão atender ao disposto no art. 15. da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, ficando ainda condicionada sua participação ao cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos deste EDITAL;

b) Não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO;

c) Somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de um mesmo LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.

4.2.3. No CONSÓRCIO de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do art. 15, § V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.4. Não há número mínimo ou máximo de CONSORCIADOS para cada CONSÓRCIO.

4.2.5. Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a DATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a partir do qual deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2.6. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO.

4.2.7. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS, isoladamente, ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS.



4.2.8. Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.

4.2.9. A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

4.3. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO QUANDO:

4.3.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021;

4.3.3. Organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.4. Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.5. A vedação de que trata este subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3.7. Que sejam empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.4 e 4.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.3.9. O disposto nos itens 4.3.4 e 4.3.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

4.3.10. Que sejam pessoas, física ou jurídica, que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.11. O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.12. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação.

4.3.13. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.3.14. Que sejam pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.15. Que sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante;

4.3.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.17. Que sejam empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no País;

4.3.18. Que sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

4.3.19. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.3.20. Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração Pública de Carapicuíba, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

4.3.21. Cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.

4.3.22. Que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

4.3.23. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. A contratação de empresa pertencente a parente de servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pela administração, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

4.3.24. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3.25. Que sejam servidores públicos ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da



Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

4.3.26. Que sejam empresas sob a aplicação das penalidades contidas nos incisos III e IV, do art. 156, Lei n. 14.133/2021;

4.3.27. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.3.28. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.3.29. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3.30. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

4.3.31. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

5. DEVERÁ O LICITANTE VENCEDOR APRESENTAR APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO QUE CONSISTIRÁ EM:

5.1. O licitante deverá apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas seguintes condições:

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

5.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

5.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.7. Declarações conjuntas (ANEXO IV).

- a)** Declaração de está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b)** Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c)** Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso XVII da Lei 14.133, de 2021;
- d)** Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021;
- e)** Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f)** Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- g)** É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.
- h)** Para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada declaração de enquadramento como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e art 4º da Lei 14.133/21.

5.2. Documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

5.2.1. Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s), atestando que a empresa tenha executado fornecimento(s) similar (es), pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, com 50 (cinquenta) % do item ofertado.

5.2.2. Registro junto ao CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária) emitida pela órgão responsável.

5.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

5.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

5.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

5.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado devendo compreender os débitos inscritos na Dívida Ativa, sede da licitante.

5.3.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante.

5.3.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do “CRF” – Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;

5.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Serão aceitas Certidões Positivas, com efeito de negativas, na forma da lei, ou documento equivalente.

- As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original, as demais poderão ser apresentadas no original ou em cópia autenticada.

5.3.7. A licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

5.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

5.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição contida na certidão.

5.4.2. Apresentar capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da licitação;

6. DOS PROCEDIMENTOS

6.1.1. O licitante deverá lançar sua proposta inicial até a data e horário definido no preâmbulo deste Edital, constando especificação clara, completa e detalhada do material ofertado, sob pena de desclassificação, conforme padrão definido neste Edital;

6.1.2. O(s) arquivo(s) da proposta e a documentação deverá(ão) ser enviado(s), exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no endereço <https://bllcompras.com> no(s) campo(s) indicado(s) sem exigência de formato ou tamanho de arquivo.

6.1.3. Os documentos serão anexados e analisados após a fase de lances, e, havendo divergência

entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada a realização de diligências pelo Pregoeiro, não podendo haver, entretanto, alteração da marca e/ou referência informados, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

6.1.4.A Pregoeiro (a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como as que ofertarem preços e lances manifestadamente inexequíveis.

6.1.5.Após a classificação das propostas para participação na etapa da disputa de preços, a Pregoeiro (a) dará sequência ao processo de Pregão, na data e horário definidos neste Edital, os licitantes classificados.

6.1.6.O julgamento das propostas será feito pelo valor do item.

6.1.7.O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

6.1.8.No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o item na etapa anterior, sendo facultado o Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.1.9.A etapa de disputa de preços (lances) divide-se em:

6.1.10.A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública;

6.1.11.O valor mínimo entre os lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$ 0,01.

6.1.12.Quando não forem registrados pelo menos um lance durante esse período de prorrogação, a disputa do item será encerrada sem nova prorrogação.

6.1.13.Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, preço inexequível poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro (a), que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

6.1.14.Ao final da etapa de disputa de preços, após a declaração de vencedor, será aberto prazo para o licitante manifestar o desejo à incursão de recursos. A falta de manifestação imediata e motivada de licitante importará a decadência do direito ao recurso.

6.1.15. O recurso deverá ser encaminhado por escrito, exclusivamente pela plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil-BLL, pelo site <https://bllcompras.com> em até 3 (três) dias úteis, conforme, item 16 e seguintes deste Edital. O envio de recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro (a), ao vencedor.

6.1.16. Após o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado pelo Pregoeiro na plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil-BLL, pelo site <https://bllcompras>, comunicando o vencedor da disputa.

6.1.17. O processo licitatório findo será encaminhado a Autoridade Competente para a respectiva homologação.

7. DA ABERTURA

7.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

7.1.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.

7.1.2. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.1.3. Serão aceitos todos os lances registrados no sistema, independente da classificação.

7.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.

7.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.1.6. O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.

7.1.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.

7.1.8. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro (a) deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.

7.1.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

7.1.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, por item, observados os valores estimados previstos no item do ANEXO III deste Edital, as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

8.2. Serão desclassificadas as propostas:

8.2.2. Que não atendam às exigências formais e materiais previstas neste edital;

8.2.3. Inexequíveis, ou seja, aquelas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto (art. 74, da Lei nº 14133 / 2021); e,

8.2.4. Que apresentarem, após superadas a disputa de lances e a negociação, preço superior ao máximo informado no ANEXO III - Especificação do objeto e quantitativos e **orçamento estimado**.

8.3. A decisão motivada de desclassificação será proferida e registrada no sistema em tempo real.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

9.1. A licitante deve encaminhar Proposta Comercial e todos os documentos relativos à habilitação, originais ou assinatura digital, relacionadas neste Edital deverão ser remetidos exclusivamente pela plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil-BLL, pelo site <https://bllcompras.com>, **no prazo máximo de 2 (duas) horas após a empresa ser declarada arrematante**, podendo ser prorrogada por igual período mediante solicitação **justificada** do licitante e devidamente aceita pelo pregoeiro.

9.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas no item 14, com base na Lei vigente.

9.3. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo pregoeiro, que terão o prazo de até 30 (trinta) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente campo próprio disponibilizado no sistema, e para protocolar o recurso e contrarrazões seguir o item 16 deste Edital.

9.4. Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, Proposta de Preços – modelo sugerido no ANEXO V do Edital, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal do licitante vencedor, conforme indicado no próprio formulário (obrigatoriamente em original digitalizado).

10. DO PRAZO E INICIO DO SERVIÇO

10.1. Ata de Registro de Preços terá o prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada a critério da administração.

10.2. Os serviços deveram ser iniciados a partir da solicitação por ordem de serviço, e serão realizados aos finais de semana das 08h às 17h, com data e locais informados antecipadamente pela prefeitura, tudo em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, em atendimento à **Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva**.

10.3. A Prefeitura poderá modificar os locais de prestação de serviço caso haja necessidade de

modificação, caso isso ocorra será comunicado antecipadamente à empresa, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.

10.3.1. Ocorrendo o descrito no Item **10.3** a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via “email”, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e após apresentação de nota fiscal, revestida das formalidades legais e embasada no pedido de compra.

11.2. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja comprovado o cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

11.3. Nenhum pagamento será feito ao licitante vencedor antes de quitada ou relevada à multa que tenha sido aplicada.

11.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas serão suportadas com os recursos classificados na(s) dotação (ões) orçamentária(s) **SSMP** nº. 293, 297, 298, 307, 309, 319, 320, 321, 328, 329, 330, 339, 340, 341, 350, 351, 352, 367, 368, 369, 378, 379, 380, 389, 390, 391, 406, 407, 408, 428, 429, 430, 445, 446, 447, 784, 787, 789, 793, 794, 798, 805, 806, 809, 815, 820, 829, 878, 890, 896, 897, 898 E 899 (Elemento 39 Serviços de terceiros- Pessoa Juridica).

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Constituem obrigações do licitante vencedor:

13.1.1. Atender à solicitação feita pela secretaria requisitante nos prazos estipulados no Anexo I.

13.1.2. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado para instalação, contemplando todos os custos, tudo de acordo e em pleno atendimento ao descritivo do ANEXO I que é parte integrante do Edital, sem ônus para Prefeitura.

13.1.3. O serviço será acompanhado e fiscalizado, pelo representante designado da administração para recebimento, por um período de 03 (três) dias para verificação da conformidade do objeto com a qualidade, especificação e preço.

13.1.4. No período de carência para recebimento definitivo, o representante da administração poderá solicitar a substituição do serviço em desacordo com as condições estabelecidas ou, ainda, que apresentem avarias ou condições impróprias para uso a que se destinam.

13.1.5. A substituição do serviço deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil imediatamente subsequente ao da formal comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da

substituição no prazo assinalado, sem justificação, apresentada pelo fornecedor e aceita pela secretaria requisitante, implicara na aplicação das sanções previstas no item 14 e subitens deste edital.

13.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.

13.1.7. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

14.2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

14.3. Der causa à inexecução parcial do Instrumento da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.4. Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

14.5. Ensejar o retardamento do serviço sem motivo justificado;

14.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços,

14.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.9. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.10. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 14.2, 14.3, 14.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.12. O atraso no serviço do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

14.13. O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda o não serviço do objeto ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de

qualidade inferior ao especificado na Ata de Registro de Preços sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Fornecimento, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do serviço, e demais sanções aplicáveis.

14.14. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento Ata de Registro de Preços ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 03 (três) anos.

14.15. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

14.16. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

14.17. As multas são independentes e não eximem a Contratada do pleno serviço do objeto da Ata de Registro de Preços.

14.18. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

14.19. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.20. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo a Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação.

15.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

15.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente.

15.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

16. DO RECURSO

16.1. Manifestada a intenção de recurso logo após a declaração de vencedor, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do

término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes em recorrer, importará a decadência do direito ao recurso e adjudicação do objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a), ao vencedor.

16.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.4. As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, diretamente à Departamento de Licitações e Compras pela plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil-BLL, pelo site: <https://bllcompras.com>.

16.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dias de expediente do Município de Carapicuíba.

17.2. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.3. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Município.

17.4. O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/2021, assegurada a ampla defesa.

17.5. É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.6. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 14.133, de 2021, no que couber.

Carapicuíba, 15 de setembro de 2026.

Eidmar Carnuta da Silva Luz
Pregoeira
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo, a contratação de serviço (Castração de animais domésticos), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Descrição detalhada:

Item	Unidade de Medida	Quantidade	Descrição Detalhada
1	Serviço	3.000	SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS; A CASTRAÇÃO É FEITA ATRAVÉS DA RETIRADA DAS GÔNADAS DOS ANIMAIS, LOCAL DAS CÉLULAS PRODUTORAS DE HORMÔNIOS SEXUAIS. LOGO, A PRODUÇÃO DE HORMÔNIOS NESTAS REGIÕES TAMBÉM É INTERROMPIDA.

2. JUSTIFICATIVA:

Dentre os objetivos da Secretaria Municipal da Saúde, está o controle da população de animais domésticos do município e para tanto a castração destes é uma das medidas mais importantes, uma vez que diminui a entrada de novos indivíduos na população.

Em detrimento da estimativa de animais domiciliados ser de difícil elaboração sabemos que são estes que mantêm a população de animais não domiciliados, que possuem uma alta taxa de substituição (morrem atropelados, de cinomose, etc., e são repostos, pela procriação dos animais domiciliados). Animais errantes são um problema para a maioria das cidades do mundo. Com a domesticação de lobos selvagens e a posterior criação das diversas raças domésticas, não só de cães, mas também de gatos e outras espécies, o homem criou uma relação de dependência desses animais, que passaram a não mais possuir uma natureza silvestre, não podendo, assim, viverem soltos na natureza. Cabe, no entanto, ao próprio homem o cuidado para com esses animais e um controle eficiente e humanitário de suas populações.

Ocorre, com frequência, no município, o abandono de animais domesticados e associado à falta de serviços de controle de natalidade gera o aumento populacional. Animais como cão e gato, por exemplo, possuem taxa de natalidade elevada e, muitas vezes, a destinação adequada destes animais não é possível, sendo o abandono considerado uma solução.

No Município de Carapicuíba, podemos encontrar, com frequência, uma grande quantidade de

animais errantes. Além do risco de transmissão de doenças (zoonoses) aos moradores, esses animais também podem estar envolvidos em casos de ataque a pessoas e em acidentes de trânsito.

O problema no Município não se resume apenas à presença de animais errantes. A ausência de um programa detalhado de controle populacional desses animais leva à ação de pessoas que acabam por complicar ainda mais a situação quando oferecem alimentos ou acolhem animais nas suas residências, sem qualquer informação sobre as doenças por eles transmitidas. Ao alimentar esses animais, essas pessoas estão contribuindo para a reprodução e para o aumento dessa população.

O aumento e renovação de uma população canina são determinados por vários fatores. Sua análise depende das estatísticas vitais como as taxas de sexo, idade, natalidade, êxito da cria, mortalidade e sobrevivência. Assumindo que haja condições ótimas para os cães chegarem à idade de seis anos, que a proporção de sexos seja 1:1, que amadureçam sexualmente com 10 meses e que cada cadela adulta crie quatro filhotes por ano, pode-se atingir uma proporção que por pouco se triplicaria a cada ano (OMS; SMPA, 1990). Uma única cadela e seus descendentes podem gerar 64.000 novos animais em seis anos (ARCA BRASIL, 2000). No caso dos gatos domésticos, houve um significativo crescimento da população, provavelmente devido à habilidade de sobreviver e prosperar em ambientes urbanos, seu pequeno porte e tolerância à solidão. Soares e Silva (1998) e Arca Brasil (2000) exemplificam a característica reprodutiva desta espécie como: duas gatas parindo oito filhotes por ano podem ser progenitoras de 174.760 gatos em sete anos. Isso se cada gato for deixado em reprodução por um ano. O número pode ser ainda maior se cada gata continuar gerando oito filhotes por ano, chegando a um total de 781.250 mil novos gatos.

Atualmente, o controle de animais de estimação é reconhecido como necessário, seja por questões de saúde pública, envolvidas no contexto da convivência humana, seja por questões de bem-estar animal, mas de singular importância no mundo civilizado. Uma das formas mais eficazes de reduzir o abandono e garantir uma vida digna aos animais é conter o crescimento das populações por meio da castração sistemática.

3. REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

- **Estimativa mensal:** 250 (duzentos e cinquenta) cirurgias/mês, que deverão ser feitas em um único dia, sempre aos sábados, totalizando 3.000 cirurgias/ano.
- **Área de abrangência:** No Município de Carapicuíba, em bairros determinados pela Secretaria de Saúde, que necessitam de um programa de castração de animais, podendo ser de rua, da comunidade e dos munícipes que possuem um ou mais animais.

- **Atendimento:** O interessado deverá fazer o cadastro na Secretaria da Saúde, após a divulgação do evento, portando RG, comprovante de residência e dados do animal (espécie, sexo, cor, idade, suspeita de doença, etc) antecipadamente do dia da cirurgia, respeitando a quantidade de cirurgias disponíveis.
- No momento do cadastro, será entregue ao proprietário, e/ou protetor do animal uma senha, as informações com local, data e hora da cirurgia, assim como dos procedimentos pré e pós-operatórios. O mesmo assinará termo de responsabilidade, quanto a possíveis problemas durante o procedimento cirúrgico.
- Aos protetores de animais de rua voluntários, devidamente cadastrados na vigilância em zoonose no município de Carapicuíba, será permitido o cadastro de até 10 animais por ano.
- Aos proprietários de animais, serão permitidas castrações de até 02 animais.
- O procedimento poderá ser realizado em escolas, centros comunitários, desde que atendam às especificações físicas, ou ainda, em Unidade Móvel de Esterilização. Independentemente do local, obrigatoriamente haverá atividade educacional de Posse Responsável.
- **Dia e horário de atendimento:** As cirurgias, estimadas em 250 (duzentos e cinquenta), serão feitas aos finais de semana, das 8:00 às 17:00, com datas e locais divulgadas antecipadamente pela prefeitura.
- **Observação:** A empresa contratada deverá ser pessoa jurídica que exerça atividades veterinárias com responsável técnico devidamente registrado no CRMV-SP (Conselho Regional de Medicina Veterinária de São Paulo) que realiza procedimento cirúrgico de OSH (ovário salpingo histerectomia) através de técnicas cirúrgicas minimamente invasivas que viabilizem um pré, trans e pós-operatório sem os traumas cirúrgicos e que oferecerem vantagens como: orientação quanto ao jejum e preparos adequados no pré-operatório, recuperação rápida, analgesia trans-cirúrgica, mínimo sangramento e diminuição no desconforto do pós-operatório.

4. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES:

- Os serviços serão realizados em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, com datas e horários definidos pelas partes, sendo que o período aproximado de trabalho será de 12 horas.
- O procedimento de esterilização será feito em cães e gatos de ambos os sexos com pelo menos 90 (noventa) dias de idade, não existindo idade máxima do animal para realização do procedimento.
- Todos os animais a serem esterilizados, antes da realização de cada procedimento cirúrgico, serão submetidos à avaliação por médico veterinário da contratada a fim de verificar se o animal está apto à realização da cirurgia.
- Não será realizada cirurgia em casos onde for detectada a presença de tumores ou qualquer condição patológica debilitante que possa constituir maior risco de morte do animal.

- A técnica cirúrgica de esterilização a ser utilizada nas fêmeas é denominada minimamente invasiva e envolve o uso do instrumento chamado “gancho” e, normalmente, um corte pequeno.
- Em todas as cirurgias de esterilização serão utilizados pontos internos, tanto na síntese da musculatura quanto na pele que, em geral, dispensam o retorno do animal ao médico veterinário.
- Os serviços não incluem procedimentos clínicos ou cirúrgicos que não estejam estritamente relacionados com as cirurgias de esterilização.

- O transporte dos animais a serem esterilizados até o local em que as cirurgias serão realizadas é de responsabilidade dos respectivos proprietários, ou protetores dos animais de rua, bem como a posse, guarda e cuidados dos mesmos no dia da castração.

5. LISTA DE MATERIAS FORNECIDO PELA CONTRATADA:

- Instrumento cirúrgico limpo, estéril e adequado ao tipo de serviço contratado;
- Panos de campo em tamanhos diversos e adequados ao tipo de serviço contratado;
- Material cirúrgico (panos de campo, compressas e instrumentos cirúrgicos) devidamente esterilizados à vapor em autoclave e embalado em embalagem termoselável com indicador de exposição interna incorporado;
- Ambu (reanimador manual);
- Material para assepsia da equipe e dos animais (álcool, iodo PVP, Clorexidina ou similares eficazes e permitidos pela legislação sanitária);
- Cilindro de oxigênio com máscaras de tamanhos diversos e adequados aos diferentes portes de animais;
- Estetoscópio;
- Laringoscópio;
- Sonda endotraqueal;
- Termômetro clínico;
- Maquinas de tosa com lâminas adequadas, limpas, removíveis e sem oxidação;
- Focinheiras e/ou mordanças de diversos tamanhos;
- Fios de sutura de nylon;
- Solução isotônica (cloreto de sódio ou ringer) para aplicação intravenosa;
- Escalpe e/ou cateter intravenoso para punção venosa em diversos tamanhos adequados a espécie e porte do animal;
- Equipo para fluidoterapia;
- Espadrapo (tradicional e hipoalergênico);
- Antibiótico e antiinflamatório profilático;
- Tranquilizantes e anestésicos;
- Gorro, máscara, avental e luvas cirúrgicas, sendo está última de uso único a cada procedimento;

- Compressa de gaze;
- Seringas e agulhas adequadas a espécies e porte do animal;
- Malha tubular para curativos de fêmeas, em tamanhos adequados a espécie e porte do animal;
- Drogas de emergência injetáveis (anti-hemorrágico, analépticos e corticoides, entre outros);
- Medicamento para eutanásia fetal.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer à contratada sanções previstas. As responsabilidades das partes na execução deste contrato são as comuns, nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.
- A Contratada deverá estar organizada e registrada como pessoa jurídica e registrada nas entidades fiscalizadoras de medicina veterinária, nos termos da legislação.
- A Contratada providenciará para que as cirurgias de esterilização sejam realizadas exclusivamente por médicos veterinários formados, e deverá entregar cópia do CRMV de cada um à Contratante dez dias antes do primeiro dia de execução de cirurgias, e sempre que ocorrer substituições na equipe.
- A Contratada deverá preencher e rubricar em formulário fornecido pela Contratante, o nome do médico veterinário responsável por cada cirurgia, e sempre que ocorrer substituição na equipe.
- A Contratada assegurará que todos os procedimentos pré e pós cirúrgicos sejam realizados, ou ao menos supervisionados, por médicos veterinários formados, que deverão assinar como responsáveis técnicos do pré e pós cirúrgicos. Os animais permanecerão sob monitoramento pós-cirúrgico tempo suficiente para garantir o retorno de seus sinais vitais à normalidade.
- A equipe mínima para realização do procedimento cirúrgico corresponde a: um médico veterinário cirurgião, um auxiliar cirúrgico, um auxiliar para pré-anestésico, um médico veterinário anestesista, um auxiliar para pós-cirúrgico, e outros, se necessário. A Contratada deverá apresentar uma lista dos profissionais à Contratante dez dias antes da realização de cada mutirão de castração.
- A Contratada desenvolverá, e submeterá a Contratante para aprovação, um termo de responsabilidade a ser assinado pelo proprietário do animal a ser esterilizado.
- Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à realização do serviço.
- A Contratada providenciará para que o protocolo de anestesia utilizado inclua um medicamento pré-anestésico e, posteriormente, associação anestésica injetável (dissociativo+benzodiazepínico) que promova quadro de neuroleptoanalgesia com curta duração e breve retorno ao estado de consciência normal.

- A Contratada zelar para que o uso de instrumentos de contenção para o preparo do animal seja feito com cautela e apenas nas situações necessárias, afim de que o animal não coloque em risco a si próprio, os outros animais ou as pessoas e profissionais.
- A Contratada tomará providências para que cada animal a ser esterilizado receba uma dose de anti-inflamatório e outra de antibiótico injetável, ambas adequadas a cada espécie, porte e faixa etária. O antibiótico injetável deverá ter eficácia de, no mínimo, três dias.
- A Contratada não permitirá que pessoas não vinculadas à realização dos serviços permaneçam no local em que tais serviços forem prestados. O acesso do proprietário do animal a ser esterilizado poderá ser tolerado nas áreas reservadas aos procedimentos pré e pós cirúrgicos, quando necessário, para auxiliar com o manejo ou contenção do animal.
- A Contratada orientará os médicos veterinários que realizem as cirurgias de esterilização para prescrever e fornecer qualquer medicação complementar de que o animal necessite para sua completa e adequada recuperação e que prestem ao proprietário de tal animal as informações necessárias a esse respeito.
- A Contratada fornecerá a roupa pós-cirúrgica para cães e gatos castrados.
- A Contratada orientará os médicos veterinários de sua equipe para comunicarem ao proprietário do animal qualquer anormalidade que vierem a constatar durante os exames, cirurgia ou manejo de tal animal e que, a critério do médico veterinário, exijam tratamento ou cuidados especiais.
- A Contratada substituirá qualquer equipamento ou material que apresentar defeito antes ou durante sua utilização, de modo a não prejudicar o resultado do programa de esterilização de cães e gatos.
- A Contratada providenciará para que um médico veterinário apresente laudo escrito ao proprietário do animal que sofrer transtorno ou óbito durante o procedimento pré-cirúrgico, explicando o quadro clínico e as razões determinantes dessa anormalidade. A Contratada fornecerá à Contratante cópia do mencionado laudo, considerando a ciência do proprietário e a sua total responsabilidade na destinação do cadáver do animal.
- A Contratada fornecerá aos médicos veterinários e demais membros da equipe que realizar as cirurgias de esterilização a vestimenta adequada, incluindo avental, gorros, máscaras e luvas descartáveis, sendo a última de uso único a cada ato cirúrgico.
- A Contratada, a seu critério e sem ônus para a Contratante, poderá incluir, na prestação dos serviços, recursos materiais e humanos aqui não apontados, mas que a Contratada julgue necessários, desde que de comum acordo entre as partes.
- A Contratada será responsável pela idoneidade técnica e moral de seus prepostos e funcionários durante a realização dos serviços.
- A Contratada responderá por eventuais danos causados pelas ações e omissões de seus funcionários à contratante ou a terceiros, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados pelos seus prepostos, quando devidamente comprovados, pertencentes ao patrimônio da Contratante,

bem como manter seguro a responsabilidade e a garantia para cobertura de eventuais extravios de objeto, equipamentos, máquinas, materiais e todo e qualquer bem pertencente ao patrimônio Municipal.

- A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente os serviços a outrem, ou a este associar, prévia aprovação da contratante, sob pena de considerar-se o contrato rescindido, aplicando-se no caso, as sanções mencionadas na Lei Federal 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a espécie, ficando esclarecido que a contratada poderá contratar médicos veterinários, auxiliares e outros empregados ou propostos necessários à realização dos serviços.
- A Contratada desenvolverá e submeterá a Contratante para aprovação, um documento com orientações pós-operatórias que deverá ser fornecido a todos os proprietários e protetores de animais, na saída da sala de recuperação, onde obrigatoriamente deverá constar nome (s) e meio (s) de contato para o caso de complicações no pós-operatório.
- Para qualquer caso de complicação pós-operatória (exceto naquela não relacionadas à cirurgia ou por omissão do proprietário do animal) é obrigação da Contratada o atendimento ao Munícipe e ao animal, sendo vedada a cobrança de qualquer valor adicional, tanto ao proprietário, como à Contratante.
- A Contratada fornecerá descartador para materiais perfuro-cortantes, receptor para lixo hospitalar resultantes da prestação de serviços, bem como responsável pela coleta adequada e encaminhamento desse tipo de lixo para o local apropriado.
- A Contratada fornecerá balanças, gaiolas para o abrigo dos animais, equipamentos para contenção de animais (cambão e luva de raspa de couro), mesas cirúrgicas, carros auxiliares, suporte para soro e macas suficientes para o número de cirurgias.
- A Contratada será responsável pela limpeza das instalações após o término das cirurgias, assim como, responsável por providenciar todos os materiais de limpeza e higienização necessários à assepsia dos locais em que serão realizados os procedimentos pré-cirúrgicos, cirúrgicos e pós-cirúrgicos, tais como, vassoura, rodo, panos, sabão líquido, água sanitária, baldes, entre outros.
- A Contratante ficará responsável pela identificação pós-cirúrgica do animal a ser esterilizado, através de chips.
- A empresa contratada deverá elaborar o projeto e sua respectiva aprovação no CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária) em atendimento a resolução N.2579 de 14.09.2016, no prazo máximo de 60 dias da assinatura do contrato.

7. OBRIGAÇÃO DE CONTRATANTE:

- A Contratante será responsável pelo cadastramento e triagem dos animais antes do dia em que serão submetidos à cirurgia de esterilização, de acordo com os procedimentos e requisitos

mínimos a serem preenchidos pelos animais a serem esterilizados, tais como vacinação e vermifugação.

- A Contratante se responsabiliza pela recepção dos proprietários e identificação pré-cirúrgica dos animais a serem esterilizados através de colares numerados ou qualquer outro método sugerido e explicado pela Contratada antecipadamente.
- Para cada dia de cirurgia a Contratante cadastrará no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) animais, além de 30 (trinta) animais para cadastro de reserva.
- A Contratante fornecerá quantidade adequada de materiais de higiene pessoal para os empregados e prepostos da Contratada e para o público em geral nos locais em que os serviços serão prestados, tais como, papel higiênico, sabonetes líquidos, toalhas de papel, álcool gel, saco para coleta de fezes e outros
- A Contratante fornecerá local para alimentação e eventual descanso da equipe, sendo proibido o armazenamento e consumo de alimentos na área de procedimentos cirúrgicos.

8. PRAZO DE PAGAMENTO:

- O prazo de pagamento é de 30 dias após a validação da nota fiscal.

9. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

- A vigência da contratação será de 12 (Doze) meses, a partir da ordem de serviço.

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar 050/2026

1. Informações Básicas

Número da requisição: 182/SSMP/2026

2. Equipe de Planejamento

Suelen Sampaio – Suprimentos Saúde
Tatiane Freitas – Diretora Administrativa

3. Descrição da necessidade

A Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva vem por meio deste Estudo Técnico Preliminar apresentar a necessidade de contratação de Serviço Médico Veterinário de castração de cães e gatos.

Considerando que dentre os objetivos da Secretaria de Saúde, está o controle da população de animais domésticos do município e para tanto a castração destes é uma das medidas mais importantes, uma vez que diminui a entrada de novos indivíduos na população.

Em detrimento da estimativa de animais domiciliados ser de difícil elaboração sabemos que são estes que mantêm a população de animais não domiciliados, que possuem uma alta taxa de substituição (morrem atropelados, de cinomose, etc., e são repostos, pela procriação dos animais domiciliados). Animais errantes são um problema para a maioria das cidades do mundo. Com a domesticação de lobos selvagens e a posterior criação das diversas raças domésticas, não só de cães, mas também de gatos e outras espécies, o homem criou uma relação de dependência desses animais, que passaram a não mais possuir uma natureza silvestre, não podendo, assim, viverem soltos na natureza. Cabe, no entanto, ao próprio homem o cuidado para com esses animais e um controle eficiente e humanitário de suas populações.

Ocorre, com frequência, no município, o abandono de animais domesticados e associado à falta de serviços de controle de natalidade gera o aumento populacional. Animais como cão e gato, por exemplo, possuem taxa de natalidade elevada e, muitas vezes, a destinação adequada destes animais não é possível, sendo o abandono considerado uma solução.

No Município de Carapicuíba, podemos encontrar, com frequência, uma grande quantidade de animais errantes. Além do risco de transmissão de doenças (zoonoses) aos moradores, esses animais também podem estar envolvidos em casos de ataque a pessoas e em acidentes de trânsito.

O problema no Município não se resume apenas à presença de animais errantes. A ausência de um programa detalhado de controle populacional desses animais leva à ação de pessoas que acabam por complicar ainda mais a situação quando oferecem alimentos ou acolhem animais nas suas residências, sem qualquer informação sobre as doenças por eles transmitidas. Ao alimentar esses animais, essas pessoas estão contribuindo para a reprodução e para o aumento dessa população.

O aumento e renovação de uma população canina são determinados por vários fatores. Sua análise depende das estatísticas vitais como as taxas de sexo, idade, natalidade, êxito da cria, mortalidade e sobrevivência. Assumindo que haja condições ótimas para os cães chegarem à idade de seis anos, que a proporção de sexos seja 1:1, que amadureçam sexualmente com 10 meses e que cada cadela adulta crie quatro filhotes por ano, pode-se atingir uma proporção que por pouco se triplicaria a cada ano (OMS; SMPA, 1990). Uma única cadela e seus descendentes podem gerar 64.000 novos animais em seis anos (ARCA BRASIL, 2000). No caso dos gatos domésticos, houve um significativo crescimento da população, provavelmente devido à habilidade de sobreviver e prosperar em ambientes urbanos, seu pequeno porte e tolerância à solidão. Soares e Silva (1998) e Arca Brasil (2000) exemplificam a característica reprodutiva desta espécie como: duas gatas parindo oito filhotes por ano podem ser progenitoras de 174.760 gatos em sete anos. Isso se cada gato for deixado em reprodução por um ano. O número pode ser ainda maior

se cada gata continuar gerando oito filhotes por ano, chegando a um total de 781.250 mil novos gatos.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Suprimentos Saúde Zoonoses	Tatiane Freitas – Diretora Administrativa Fabiane Pereira

5. Previsão no PCA (Plano de Contratações Anual)

O município de Carapicuíba possui Plano de Contratações Anual – PCA publicado e regulamentado. Os itens solicitados são caracterizados como material de consumo, estando previstos no Plano Plurianual – PPA e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

Item	Descrição Detalhada
Serv.	SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS; A CASTRAÇÃO É FEITA ATRAVÉS DA RETIRADA DAS GÔNADAS DOS ANIMAIS, LOCAL DAS CÉLULAS PRODUTORAS DE HORMÔNIOS SEXUAIS. LOGO, A PRODUÇÃO DE HORMÔNIOS NESTAS REGIÕES TAMBÉM É INTERROMPIDA.

REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

- **Estimativa mensal:** 250 (duzentos e cinquenta) cirurgias/mês, que deverão ser feitas em um único dia, sempre aos sábados, totalizando 3.000 cirurgias/ano.
- **Área de abrangência:** No Município de Carapicuíba, em bairros determinados pela Secretaria da Saúde, que necessitam de um programa de castração de animais, podendo ser de rua, da comunidade e dos munícipes que possuem um ou mais animais.
- **Atendimento:** O interessado deverá fazer o cadastro na Secretaria da Saúde, após a divulgação do evento, portando RG, comprovante de residência e dados do animal (espécie, sexo, cor, idade, suspeita de doença, etc) antecipadamente do dia da cirurgia, respeitando a quantidade de cirurgias disponíveis.
- No momento do cadastro, será entregue ao proprietário, e/ou protetor do animal uma senha, as informações com local, data e hora da cirurgia, assim como dos procedimentos pré e pós-operatórios. O mesmo assinará termo de responsabilidade, quanto a possíveis problemas durante o procedimento cirúrgico.
- Aos protetores de animais de rua voluntários, devidamente cadastrados na vigilância em zoonose no município de Carapicuíba, será permitido o cadastro de até 10 animais por ano.
- Aos proprietários de animais, serão permitidas castrações de até 02 animais.
- O procedimento poderá ser realizado em escolas, centros comunitários, desde que atendam às especificações físicas, ou ainda, em Unidade Móvel de Esterilização. Independentemente do local, obrigatoriamente haverá atividade educacional de Posse Responsável.
- **Dia e horário de atendimento:** As cirurgias, estimada de 250 (duzentos e cinquenta), serão feitas aos finais de semana, das 8:00 às 17:00, com datas e locais divulgadas antecipadamente pela prefeitura.

- Observação: A empresa contratada deverá ser pessoa jurídica que exerça atividades veterinárias com responsável técnico devidamente registrado no CRMV-SP (Conselho Regional de Medicina Veterinária de São Paulo) que realiza procedimento cirúrgico de OSH (ovário salpingo histerectomia) através de técnicas cirúrgicas minimamente invasivas que viabilizem um pré, trans e pós-operatório sem os traumas cirúrgicos e que oferecerem vantagens como: orientação quanto ao jejum e preparos adequados no pré-operatório, recuperação rápida, analgesia trans-cirúrgica, mínimo sangramento e diminuição no desconforto do pós-operatório.

DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES:

- Os serviços serão realizados em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, com datas e horários definidos pelas partes, sendo que o período aproximado de trabalho será de 12 horas.
- O procedimento de esterilização será feito em cães e gatos de ambos os sexos com pelo menos 90 (noventa) dias de idade, não existindo idade máxima do animal para realização do procedimento.
- Todos os animais a serem esterilizados, antes da realização de cada procedimento cirúrgico, serão submetidos à avaliação por médico veterinário da contratada a fim de verificar se o animal está apto à realização da cirurgia.
- Não será realizada cirurgia em casos onde for detectada a presença de tumores ou qualquer condição patológica debilitante que possa constituir maior risco de morte do animal.
- A técnica cirúrgica de esterilização a ser utilizada nas fêmeas é denominada minimamente invasiva e envolve o uso do instrumento chamado “gancho” e, normalmente, um corte pequeno.
- Em todas as cirurgias de esterilização serão utilizados pontos internos, tanto na síntese da musculatura quanto na pele que, em geral, dispensam o retorno do animal ao médico veterinário.
- Os serviços não incluem procedimentos clínicos ou cirúrgicos que não estejam estritamente relacionados com as cirurgias de esterilização.
- O transporte dos animais a serem esterilizados até o local em que as cirurgias serão realizadas é de responsabilidade dos respectivos proprietários, ou protetores dos animais de rua, bem como a posse, guarda e cuidados dos mesmos no dia da castração.

LISTA DE MATERIAS FORNECIDO PELA CONTRATADA:

- Instrumento cirúrgico limpo, estéril e adequado ao tipo de serviço contratado;
- Panos de campo em tamanhos diversos e adequados ao tipo de serviço contratado;
- Material cirúrgico (panos de campo, compressas e instrumentos cirúrgicos) devidamente esterilizados à vapor em autoclave e embalado em embalagem termoselável com indicador de exposição interna incorporado;
- Ambu (reanimador manual);
- Material para assepsia da equipe e dos animais (álcool, iodo PVP, Clorexidina ou similares eficazes e permitidos pela legislação sanitária);
- Cilindro de oxigênio com máscaras de tamanhos diversos e adequados aos diferentes portes de animais;
- Estetoscópio;
- Laringoscópio;
- Sonda endotraqueal;
- Termômetro clínico;
- Maquinas de tosa com lâminas adequadas, limpas, removíveis e sem oxidação;

- Focinheiras e/ou mordanças de diversos tamanhos;
- Fios de sutura de nylon;
- Solução isotônica (cloreto de sódio ou ringer) para aplicação intravenosa;
- Escalpe e/ou cateter intravenoso para punção venosa em diversos tamanhos adequados a espécie e porte do animal;
- Equipo para fluidoterapia;
- Esparradrapo (tradicional e hipoalergênico);
- Antibiótico e antiinflamatório profilático;
- Tranquilizantes e anestésicos;
- Gorro, máscara, avental e luvas cirúrgicas, sendo esta última de uso único a cada procedimento;
- Compressa de gaze;
- Seringas e agulhas adequadas a espécie e porte do animal;
- Malha tubular para curativos de fêmeas, em tamanhos adequados a espécie e porte do animal;
- Drogas de emergência injetáveis (anti-hemorragico, analépticos e corticoides, entre outros);
- Medicamento para eutanásia fetal.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer à contratada sanções previstas. As responsabilidades das partes na execução deste contrato são as comuns, nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.
- A Contratada deverá estar organizada e registrada como pessoa jurídica e registrada nas entidades fiscalizadoras de medicina veterinária, nos termos da legislação.
- A Contratada providenciará para que as cirurgias de esterilização sejam realizadas exclusivamente por médicos veterinários formados, e deverá entregar cópia do CRMV de cada um à Contratante dez dias antes do primeiro dia de execução de cirurgias, e sempre que ocorrer substituições na equipe.
- A Contratada deverá preencher e rubricar em formulário fornecido pela Contratante, o nome do médico veterinário responsável por cada cirurgia, e sempre que ocorrer substituição na equipe.
- A Contratada assegurará que todos os procedimentos pré e pós cirúrgicos sejam realizados, ou ao menos supervisionados, por médicos veterinários formados, que deverão assinar como responsáveis técnicos do pré e pós cirúrgicos. Os animais permanecerão sob monitoramento pós-cirúrgico tempo suficiente para garantir o retorno de seus sinais vitais à normalidade.
- A equipe mínima para realização do procedimento cirúrgico corresponde a: um médico veterinário cirurgião, um auxiliar cirúrgico, um auxiliar para pré-anestésico, um médico veterinário anestesista, um auxiliar para pós-cirúrgico, e outros, se necessário. A Contratada deverá apresentar uma lista dos profissionais à Contratante dez dias antes da realização de cada mutirão de castração.
- A Contratada desenvolverá, e submeterá a Contratante para aprovação, um termo de responsabilidade a ser assinado pelo proprietário do animal a ser esterilizado.
- Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à realização do serviço.
- A Contratada providenciará para que o protocolo de anestesia utilizado inclua um medicamento pré-anestésico e, posteriormente, associação anestésica injetável

(dissociativo+benzodiazepínico) que promova quadro de neuroleptoanalgesia com curta duração e breve retorno ao estado de consciência normal.

- A Contratada zelará para que o uso de instrumentos de contenção para o preparo do animal seja feito com cautela e apenas nas situações necessárias, afim de que o animal não coloque em risco a si próprio, os outros animais ou as pessoas e profissionais.
- A Contratada tomará providências para que cada animal a ser esterilizado receba uma dose de anti-inflamatório e outra de antibiótico injetável, ambas adequadas a cada espécie, porte e faixa etária. O antibiótico injetável deverá ter eficácia de, no mínimo, três dias.
- A Contratada não permitirá que pessoas não vinculadas à realização dos serviços permaneçam no local em que tais serviços forem prestados. O acesso do proprietário do animal a ser esterilizado poderá ser tolerado nas áreas reservadas aos procedimentos pré e pós cirúrgicos, quando necessário, para auxiliar com o manejo ou contenção do animal.
- A Contratada orientará os médicos veterinários que realizem as cirurgias de esterilização para prescrever e fornecer qualquer medicação complementar de que o animal necessite para sua completa e adequada recuperação e que prestem ao proprietário de tal animal as informações necessárias a esse respeito.
- A Contratada fornecerá a roupa pós-cirúrgica para cães e gatos castrados.
- A Contratada orientará os médicos veterinários de sua equipe para comunicarem ao proprietário do animal qualquer anormalidade que vierem a constatar durante os exames, cirurgia ou manejo de tal animal e que, a critério do médico veterinário, exijam tratamento ou cuidados especiais.
- A Contratada substituirá qualquer equipamento ou material que apresentar defeito antes ou durante sua utilização, de modo a não prejudicar o resultado do programa de esterilização de cães e gatos.
- A Contratada providenciará para que um médico veterinário apresente laudo escrito ao proprietário do animal que sofrer transtorno ou óbito durante o procedimento pré-cirúrgico, explicando o quadro clínico e as razões determinantes dessa anormalidade. A Contratada fornecerá à Contratante cópia do mencionado laudo, considerando a ciência do proprietário e a sua total responsabilidade na destinação do cadáver do animal.
- A Contratada fornecerá aos médicos veterinários e demais membros da equipe que realizar as cirurgias de esterilização a vestimenta adequada, incluindo avental, gorros, máscaras e luvas descartáveis, sendo a última de uso único a cada ato cirúrgico.
- A Contratada, a seu critério e sem ônus para a Contratante, poderá incluir, na prestação dos serviços, recursos materiais e humanos aqui não apontados, mas que a Contratada julgue necessários, desde que de comum acordo entre as partes.
- A Contratada será responsável pela idoneidade técnica e moral de seus prepostos e funcionários durante a realização dos serviços.
- A Contratada responderá por eventuais danos causados pelas ações e omissões de seus funcionários à contratante ou a terceiros, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados pelos seus prepostos, quando devidamente comprovados, pertencentes ao patrimônio da Contratante, bem como manter seguro a responsabilidade e a garantia para cobertura de eventuais extravios de objeto, equipamentos, máquinas, materiais e todo e qualquer bem pertencente ao patrimônio Municipal.
- A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente os serviços a outrem, ou a este associar, prévia aprovação da contratante, sob pena de considerar-se o contrato rescindido, aplicando-se no caso, as sanções mencionadas na Lei Federal 8666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, ficando esclarecido que a contratada poderá contratar médicos veterinários, auxiliares e outros empregados ou propostos necessários à realização dos serviços.

- A Contratada desenvolverá e submeterá a Contratante para aprovação, um documento com orientações pós-operatórias que deverá ser fornecido a todos os proprietários e protetores de animais, na saída da sala de recuperação, onde obrigatoriamente deverá constar nome(s) e meio(s) de contato para o caso de complicações no pós-operatório.
- Para qualquer caso de complicação pós-operatória (exceto naquela não relacionadas à cirurgia ou por omissão do proprietário do animal) é obrigação da Contratada o atendimento ao Município e ao animal, sendo vedada a cobrança de qualquer valor adicional, tanto ao proprietário, como à Contratante.
- A Contratada fornecerá descartador para materiais perfuro-cortantes, receptor para lixo hospitalar resultantes da prestação de serviços, bem como responsável pela coleta adequada e encaminhamento desse tipo de lixo para o local apropriado.
- A Contratada fornecerá balanças, gaiolas para o abrigo dos animais, equipamentos para contenção de animais (cambão e luva de raspa de couro), mesas cirúrgicas, carros auxiliares, suporte para soro e macas suficientes para o número de cirurgias.
- A Contratada será responsável pela limpeza das instalações após o término das cirurgias, assim como, responsável por providenciar todos os materiais de limpeza e higienização necessários à assepsia dos locais em que serão realizados os procedimentos pré-cirúrgicos, cirúrgicos e pós-cirúrgicos, tais como, vassoura, rodo, panos, sabão líquido, água sanitária, baldes, entre outros.
- A Contratante ficará responsável pela identificação pós-cirúrgica do animal a ser esterilizado, através de chips.
- A empresa contratada deverá elaborar o projeto e sua respectiva aprovação no CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária) em atendimento a resolução N.2579 de 14.09.2016, no prazo máximo de 60 dias da assinatura do contrato.

7. Levantamento de Mercado e Estimativa de Valor

O levantamento de mercado e a estimativa de valor serão feitos por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Fazenda.

8. Descrição da solução como um todo

Atualmente, o controle de animais de estimação é reconhecido como necessário, seja por questões de saúde pública, envolvidas no contexto da convivência humana, seja por questões de bem-estar animal, mas de singular importância no mundo civilizado. Uma das formas mais eficazes de reduzir o abandono e garantir uma vida digna aos animais é conter o crescimento das populações por meio da castração sistemática.

Diante do exposto, solicitamos por meio de requisição de compras, conforme termo de referência anexo à este ETP a contratação dos serviços mencionados.

9. Prazo da Ata de Registro

12 meses

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Haverá parcelamento do objeto contratado para o serviço, tendo em vista que a contratação tem por finalidade a realização periódica dos serviços.

Todos os custos, como frete, mão de obra e impostos, decorrentes do parcelamento do objeto está sob responsabilidade da empresa contratada.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas para a execução do objeto.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada aos planos da Secretaria Municipal de Saúde do município de Carapicuíba.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se com a presente contratação atender aos objetivos do projeto, promover o controle populacional dos animais no município e ainda mitigar os problemas de saúde pública ocasionados pelo descontrole populacional de cães e gatos.

14. Providências a serem adotadas

Não há providências adicionais a serem adotadas nesta aquisição.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais são positivos pois o controle populacional de animais domésticos - cães e gatos – de rua é uma preocupação para a saúde pública. Eles podem ser vetores de doenças e ainda sua reprodução descontrolada pode causar desequilíbrio no ecossistema.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação de serviços médicos veterinário de castração de cães e gatos, mostra-se viável tecnicamente e necessária. Os serviços contratados, classificados como comuns de acordo com a legislação em vigor, estão aptos a serem licitados por meio da modalidade Pregão, com o critério de julgamento baseado no Menor Preço. Buscando otimizar a relação custo-benefício, promovendo a economia de recursos públicos e atendendo de forma efetiva às demandas do município.

ANEXO III

Descrição do objeto, Quantitativo e Valor Estimado.

Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Unit.	V. Total
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS.	3.000	SRV	R\$ 315,00	R\$ 945.000,00
					R\$ 945.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 945.000,00
(Novecentos e quarenta e cinco mil reais).

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

Prefeitura de Carapicuíba
Pregão Eletrônico nº. 63/2026
Processo Administrativo nº. 12915/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS.

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a) portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, DECLARA,

a) Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de seu serviço em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso XVII da Lei 14.133, de 2021;

d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.

e) Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;

f) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

g) É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



**CIDADE DE
CARAPICUÍBA**

Por ser verdade, firma o presente.

....., de de2026.

Representante legal do licitante

MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura de Carapicuíba
Pregão Eletrônico nº. 63/2026
Processo Administrativo nº. 12915/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida à Av./Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, fax, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para registro de preços para serviço de castração de cães e gatos.

Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Unit.	V. Total
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS	3.000	SRV	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
					R\$ XX,XX

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$, (por extenso).

1- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias, após a realização do serviço, pela unidade recebedora. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre a prestação de serviço.

2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura do envelope "PROPOSTA".

3- Apresentamos, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO Nº

NOME DA AGÊNCIA Nº

NÚMERO DA CONTA

Nome e Cargo _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Local, _____ de _____ de 2026.

(assinatura do responsável pela empresa)
Nome – Cargo

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12915/2026

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, nº 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito José Roberto da Silva, RG nº: 15.256.945-5 e CPF: 015.146.358-10 e a Secretaria de _____, após a homologação do resultado obtido no Pregão Supra, **RESOLVE**, nos termos do artigo 82, da Lei nº 14.133/2021, **REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para eventual serviço de castração de cães e gatos**, em conformidade com o item do ANEXO III deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para o item que constam do Anexo III foram registrados os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada legalmente pelo (a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o serviço de castração de cães e gatos, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão supra.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir o serviço, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da ATA, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata às secretarias requisitantes, com auxílio do Departamento de Licitação poderão:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade do serviço castração de cães e gatos.

4. DO PRAZO E PRORROGAÇÃO E CONDIÇÕES DO SERVIÇO

4.1. A Ata de Registro de Preços terá o prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada a critério da administração.

4.2. Os serviços deveram ser iniciados a partir da solicitação por ordem de serviço, serão realizados aos finais de semana das 08h às 17h, com data e locais informados antecipadamente pela prefeitura, tudo em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, em atendimento à Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva.

4.3. A Prefeitura poderá modificar os locais de prestação de serviço caso haja necessidade de modificação, caso isso ocorra será comunicado antecipadamente à empresa, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.

4.3.1. Ocorrendo o descrito no Item **4.3** a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "email", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

4.4. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da

Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.5. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

4.7. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.8. À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

a. Provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b. Definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a consequente aceitação do objeto entregue.

4.9. Constadas quaisquer irregularidades no serviço, à Secretaria requisitante, poderá:

4.9.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.9.2. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de material ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.9.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.9.4. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.10. O serviço deverá estar pronto para uso em conformidade com as normas de segurança.

4.11. Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.12. À Secretaria requisitante, receberá o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

4.13. Arcar com as despesas de frete e demais encargos referentes ao serviço de castração de

cães e gatos.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de execução expedido pela Secretaria requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

5.3. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

5.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a.** Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b.** Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d.** Por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado pelo Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a.** Greve geral;
- b.** Calamidade pública;
- c.** Interrupção dos meios de transportes;
- d.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do código civil brasileiro (lei nº

10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

8.2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro;

8.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.4. Der causa à inexecução total da Ata de Registro;

8.5. Ensejar o retardamento da execução ou do serviço do objeto da da Ata de Registro sem motivo justificado;

8.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o serviço da Ata de Registro,

8.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

8.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.9. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 12.2, 12.3, 12.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8.11. O atraso do serviço do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

8.12. O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis

de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do serviço, e demais sanções aplicáveis.

8.13. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 03 (três) anos.

8.14. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

8.15. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.16. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro .

8.17. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

8.18. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.19. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações do serviço com aplicação até o término da respectiva data.

9.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que dá origem a esta Ata.

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexo do Pregão que dá origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/2021.

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.



E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, _____ de _____ de _____ 2026.

Prefeitura do Município de Carapicuíba
José Roberto da Silva – Prefeito

Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva.

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

RG:

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 E ART. 4º
DA LEI 14.133/21**

À

**Prefeitura de Carapicuíba
Pregão Eletrônico nº. 63/2026
Processo Administrativo nº. 12915/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS.

A _____ (nome da licitante) _____, empresa de pequeno porte por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, e pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, bem como ter assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal caso haja alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____, _____
(Local) (data)

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO VII
TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*)

Nome: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.